



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Brazópolis, 07 de novembro de 2017.

HELEN GABRIELE APARCEIDA DE AZEVEDO ALVES
Comissão de Licitação - Port. 138/17 e Port. 171/2017

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG - BRAZPREV, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____ **Telefone:** _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado pelo site www.brazopolis.mg.gov.br, nesta data.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DATA:	01 DE DEZEMBRO DE 2017
HORÁRIO:	09:00 horas (tolerância de 5 minutos).
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG - BRAZPREV, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
Observação:	Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.
Endereço Completo: Departamento de Licitação. Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro Brazópolis – MG – CEP: 37530-000	MENOR PREÇO POR LOTE
Meios para contato: Telefone: (35) 3641-1373 E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br Site: www.brazopolis.mg.gov.br Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:20 e das 13:00 às 16:30 horas (em dias de expediente).	
Importante:	Às Licitantes que retirarem o edital do <i>SITE</i> mencionado solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, e-mail, fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou via fax (35) 3641-1373.

I – PREÂMBULO:

O Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG, através de Pregoeiro nomeado pela portaria nº 171/2017 e portaria nº 139/2017 (Comissão Permanente de Pregão), torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada à Rua: Dona Chaves, 218 – Centro, no setor de Licitações, às **09:00 (nove) horas do dia 01 de dezembro de 2017** o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02; Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93; Decreto Federal nº. 3.555, de 08.08.00; Decreto Federal nº. 5.450 de 31.05.2005, pela IN MARE nº. 05, de 21/07/1995;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

Lei Complementar 123/06; Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 147/14; Lei Municipal nº 1039/2013; Lei Municipal 1135/2015 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG - BRAZPREV, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Mediante Especificações Técnicas descritas no **Anexo I** - Termo de Referência deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

- as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo I** – Termo de Referência –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;
- nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

III – DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 01/12/2017

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis

Rua: Ana Dona Chaves, 218 - Centro

Brazópolis – MINAS GERAIS

CEP: 37530-000

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- estejam impedidas (suspensas) temporariamente de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Brazópolis;
- licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;
- tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório em serviços anteriormente mantidos com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- estejam sob processo de falência;

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;
b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto –;
c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento (**Anexo VII**) –. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Declaração de ME/EPP – (se for o caso) **Anexo X**

d.1) Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, a seguinte documentação:

d.1.1) Certidão Simplificada **atualizada** expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

5.2 - Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

5.3 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos – ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

5.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

5.7 - **Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital**, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.

5.8 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.9 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.10 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo autenticado para habilitação, podendo apresentá-lo apenas como cópia simples.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item VIII deste Edital.

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Habilitação – conforme modelo em anexo (**Anexo V**) –, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário.

b) a não entrega da Declaração de Cumprimento de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

c) **ENVELOPE Nº. 01**

PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2017
DATA DE ABERTURA: 01/12/2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS

d) **ENVELOPE Nº. 02**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
DATA DE ABERTURA: 01/12/2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.3 - os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira, por funcionário público integrante da Equipe de Apoio ou qualquer funcionário lotado no Departamento de Compras e Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.4 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

6.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 - A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio, setor de compras ou Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Prefeitura na Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, **desde que observado o prazo de 30 minutos antes do horário fixado para a abertura das propostas.**

6.7 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”

7.1 - A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

d) ser apresentada no formulário fornecido, **Anexo VIII** deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, **sem rasuras, emendas ou entrelinhas**, constando o preço de cada item em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

e.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade por igual prazo.

f) Valor unitário e valor total do lote, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula, além da especificação clara, completa e detalhada.

7.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço;

7.3 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

7.4 - Havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.5 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

7.6 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, **obrigatoriamente**, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 – **A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:**

- a) cópia da cédula de identidade do (s) proprietário (s) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.3 – **A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:**

- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF** –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão negativa de débitos (regularidade) quando a dívida junto à **Receita Estadual**, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão negativa (regularidade) de tributos **municipal**, emitida pelo município da sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – **FGTS** – demonstrando situação regular;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

8.4 - **Qualificação econômico e financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Obs.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.5 – **Das declarações:**

- a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão (**Anexo VI**), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo III** deste Edital.

8.6- Capacidade técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

a) O atestado deverá ser apresentada(o) em **papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL**.

a.1- **Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.**

a.2- **Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.**

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação, devidamente identificados e fechados.

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

X – DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR PREÇO POR LOTE e o seguinte:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao menor valor por item;

b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços:

a) serão abertos os envelopes “Proposta” de todas as licitantes;

b) o (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos descontos ofertados;

c) o (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, de todas as licitantes;

d) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

e) o (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada com menor valor por item, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente;

f) caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor por item;

g) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;

h) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

i) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XVII, deste Edital;

j) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

k) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 – Critério de desempate com preferência de contratação de ME e/ou EPP: (Redação dada pelos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123):

10.3.1 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Redação dada pelo Art. 44 da LC 123).

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na **modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.3.2 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Redação dada pelo Art. 45 da LC 123):



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

10.3.2.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.3.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem **10.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.2.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem **10.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **10.3.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem **10.3.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de **pregão**, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a);

e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;

f) os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

g) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV -, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV - para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV - na Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, bairro Centro, município de Brazópolis/MG;

11.5 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

11.6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

a) ser dirigido ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV -, no prazo de três – 03 – dias úteis;

b) ser dirigido ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV -, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolado no Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV - na Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, bairro Centro, município de Brazópolis/MG;

11.7 - A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via email, postal ou correspondência em mãos.

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9 - O Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV - não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do BRAZPREV, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

11.10 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.11 - Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão a todos os licitantes via email ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

11.12 - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV - e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 - O Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV - convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **três – 03 – dias úteis** contados a partir da convocação.

12.3 - O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo BRAZPREV.

12.4 - O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

12.5 - O prazo da contratação será de seis – 06 – meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se a necessidade e o interesse do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV.

12.6 - O setor gerenciador do Contrato, gestor/fiscal das contratações dele decorrentes, será Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV.

12.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Rua Dona Ana Chaves, 218, dirigida à Comissão Permanente de Licitações ou ao Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV, dirigida ao Diretor Presidente.

12.8 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Compras/Licitações, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.8.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.9 - Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.9.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV procederá à revogação do Contrato.

12.10 – O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele (a) decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.11 – Em casos eventuais de serviços subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Instituto), será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) qualquer falha na execução dos serviços.

12.12 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

XIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- A inexecução total ou parcial do Contrato bem como o atraso não justificado na entrega do serviço, enseja sua rescisão, caso haja:

13.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

13.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

13.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV;

13.1.6. A subcontratação parcial do seu objeto, sem a devida autorização da Contratante, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

13.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, conforme anotadas pela Contratante;

13.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.13. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei 8666/93;

13.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV, por prazo superior a 30 (cento e vinte) dias do previsto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.1.16. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

Parágrafo único.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIV - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

14.2 - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

14.3 - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

14.4 - O pagamento será realizado após o devido cumprimento das etapas do serviço licitado, a ser definido em momento adequado com o Instituto BRAZPREV, através de cronograma de pagamento.

14.5- A Contratada deverá possuir conta bancária e/ou emitir boleto bancário para pagamento quando a instituição financeira for diversa da originária do recurso, conforme Decreto Federal 7.507/2011.

XV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até o limite do dia **28/11/2017**, Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93 e artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital.

15.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

15.2.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.2.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.2.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A Contratada deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 07**, do **Termo de Referência, Anexo I** do Edital.

XVII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - A Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 08**, do **Termo de Referência, Anexo I** do Edital.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

XVIII - DAS PENALIDADES

18.1 - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato/ata, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

18.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) advertência por escrito;

b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato/ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.3 - Na hipótese do atraso injustificado por período superior a **05 (cinco) dias úteis** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total do Contrato;

18.4 - O descumprimento do prazo para a retirada do Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e no impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV - pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da BRAZPREV;

18.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

18.6 - As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital.

19.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.5 - O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

19.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.7 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

19.8 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV, situado a Rua Gonçalves Torres, 300-B, Centro, Brazópolis/MG.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.13 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.14 - O Pregoeiro, no interesse do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

19.14.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.15 - O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

19.15.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

19.16 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.17 - O Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV, por meio de sua Administração, e juntamente com o setor responsável pelo (s) procedimento (s), poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

19.19 - Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo IV – Declaração de não emprego a Menor;
- Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;
- Anexo VII – Termo de Credenciamento;
- Anexo VIII – Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo IX – Declaração de enquadramento de ME e EPP
- Anexo X – Dados do Representante Legal da Empresa Licitante para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato
- Anexo XI – Modelo de Termo de Renúncia

Brazópolis/MG, 07 de novembro de 2017.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES
Comissão de Licitação - Port. nº 138/2017 e Port. nº 171/2017



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **004/2017**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Número: **001/2017**

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 004/2017 referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG - BRAZPREV, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realização de censo previdenciário e demais serviços	01	unidade	R\$29.739,00	R\$29.739,00

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A justificativa, advém da necessidade de realização do Censo Previdenciário, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ao disposto na Constituição Federal, no que se refere ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência dos servidores públicos.

2.2 - A economicidade na contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços que nos possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras e realizar um único procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial. Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos foi a aquisição por Sistema de Registro de Preços.

3- DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

3.1 - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 29.739,00** (Vinte e nove mil setecentos e trinta e nove reais).

3.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

4- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
03.01.01.09.272.0002.2230 – 3.3.90.39.00 Ficha: 520 Fonte: 103	Manutenção das Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1 - prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

5.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

6 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias a partir da emissão de autorização para execução dos serviços, a ser emitida pelo Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV;

6.2 - A autorização para a prestação dos serviços será de inteira responsabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV;

6.3 - A prestação dos serviços, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pelo Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV;

6.4 - Caso a solicitação dos serviços não seja atendida, será emitida uma notificação de irregularidade. Ao serem somadas 03 (três) notificações a empresa será desclassificada da licitação, ficando assim classificada a segunda colocada no mapa de apuração nos itens em que a empresa irregular venceu, além de estar sujeita as punições previstas em lei.

6.5 - Se para efetuar qualquer tipo de serviço, houver necessidade do deslocamento do(s) funcionário(s) da Empresa contratada, esse não implicará em nenhum custo para o Instituto, sendo toda a despesa advinda do deslocamento, quilometragem e estadia, correrá por conta da empresa contratada.

6.6 – O Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV, através de seu Diretor Presidente, exercerá a fiscalização do Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.7 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

6.8 – O Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

6.9 - O Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente no Edital, Contrato e Termo de Referência.

6.10 - O acompanhamento e a fiscalização do BRAZPREV não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.11 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais treinados e devidamente qualificados.

6.12 - A empresa contratada deverá disponibilizar número de profissionais suficientes para a perfeita realização dos serviços, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação, caso haja, de todos os envolvidos no(s) serviço(s) contratados.

6.13 - O serviço objeto desta licitação, mesmo entregue e aceitos, ficarão sujeitos a correção desde que comprovada a pré-existência de erros, má-fé do prestador de serviços, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.

6.14 – O objeto do presente Edital será recebido nos termos do Artigo 73, Inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;

b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

- d)** acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e)** Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) serviço(s), mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- f)** Efetuar o fornecimento do(s) serviço(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- g)** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV;
- h)** a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:
- 1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
 - 2 - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
 - 3 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- i)** a **CONTRATADA** obriga-se:
- 1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
 - 2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3 - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - 4 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV -, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
 - 5 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV -, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Verificar se o(s) serviço(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pelo Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV -;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);
- g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do(s) serviço(s).

9 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

9.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV -, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência ao Instituto BRAZPREV.

10.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A Empresa vencedora deverá executar serviços como:

I- Impressão e distribuição de cartilhas com período do Censo Previdenciário/recadastramento e instruções para o mesmo;

II- Coleta de biometria dos servidores;

III- Captura de fotos dos servidores para inserção no cadastro;

IV- Coleta dos dados cadastrais já existentes nos bancos de dados do Município;

V- Integração dos dados coletados do banco de dados do Município com software seja por via transferência de arquivos ou por digitação manual;

VI- Disponibilização de profissionais *in loco* para o cadastramento;

VII- Auditorias nas pastas físicas do cadastro existente;

VIII- Correção de inconsistências cadastrais;

IX- Cruzamento e correção de todos os dados já cadastrados com os dados atualizados no recadastramento;

X- Atualização no sistema de todos os dados cadastrais remanescentes;

XI- Inserção no sistema das contribuições a partir de julho de 1994 até a data atual;

XII- Inserção no sistema dos tempos de contribuição apresentados pelos servidores;

XIII- Disponibilização do software para gerenciamento do cadastro;

XIV- Impressão e montagem em pastas próprias do cadastro dos servidores para arquivo no Brazprev.

11.2. O Censo Previdenciário consiste em:

a- Censo Funcional: atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto ao Ente Federativo (vínculos funcionais, tempo de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras);

b- Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos servidores, tais como: endereço, CPF, comprovante de residência, e-mail, número de telefone, estado civil, dependentes, etc. Esta etapa necessita da participação do servidor público ativo, dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

c- Censo Financeiro: atualização das informações financeiras do segurado, desde a data da sua admissão no ente federativo (base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos).



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

12. DO PLANEJAMENTO

12.1. Primeira Etapa:

Reunião com a participação dos técnicos designados pela Contratada, com a finalidade de repassar as orientações relativas aos procedimentos preliminares para o Censo Previdenciário. Nessa reunião também deverá ocorrer:

- a- Definição da equipe de Coordenação da Contratada e apresentação da equipe à Unidade Gestora do RPPS e aos Órgãos de coleta de dados;
- b- Exposição, pela Contratada, da metodologia de desenvolvimento do trabalho.

12.2. Segunda Etapa:

A Contratada deverá elaborar um planejamento estratégico e operacional das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma das atividades de recadastramento dos servidores e do cronograma de execução de cada produto.

12.3. Divulgação:

Para etapa de Censo Cadastral, deverá acontecer uma ampla divulgação visando sensibilizar os servidores sobre a importância do cadastro consistente e atualizado. Os custos com a operacionalização da campanha de divulgação são de responsabilidade da Contratada. Outros meios poderão ser utilizados caso haja entendimento entre a Contratada e o BRAZPREV, de modo que o público alvo seja atendido com o menor custo despendido.

12.4. Recadastramento dos Segurados:

Para a concretização do Censo Previdenciário, a Contratada deverá:

- 1- Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário (recadastramento), tais como: microcomputadores, impressoras, scanner, material de escritório, fotocopiadoras, pessoal (inclusive encargos trabalhistas), alimentação e transporte do pessoal; despesas relacionadas à capacitação dos técnicos que atuarão no Censo Previdenciário, equipamentos e despesas relacionadas às montagem de laboratório para a realização de treinamentos que exigirem utilização de sistemas informatizados;
- 2- Instalar um mínimo de 02 (dois) postos de atendimento, durante a execução do recadastramento.

13. INTEGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS DOS SISTEMAS DO BRAZPREV

Para promover a integração das bases de dados existentes no BRAZPREV e permitir a integração, a geração da carga inicial e a alimentação periódica, utilizando-se das informações a serem fornecidas pela Unidade Gestora do RPPS, a contratada deverá:

- a- Receber, antes do início do Censo Previdenciário, da equipe técnica do BRAZPREV, se houver, os dados cadastrais se já existentes, previdenciários e financeiros, dos servidores civis ativos, inativos, pensionistas e dependentes, que serão utilizados na carga inicial do aplicativo a ser desenvolvido pela contratada para a realização do recadastramento;
- b- Repassar ao BRAZPREV os dados dos recadastramentos atualizados de acordo com o layout utilizado pela Unidade Gestora.

14. DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A Contratada deverá digitalizar os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos segurados ativos civis, seus dependentes, pensionistas, além dos inativos visando formar um banco de dados (Pasta física de cada



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

servidor cadastrado) a ser entregue ao BRAZPREV. A digitalização compreende o processo de cópia da imagem do documento.

Brazópolis, 07 de novembro de 2017.

JUNIOR DONIZETI DIAS
Diretor Presidente do BRAZPREV

MAGDA DE LOURDES FARIA
Presidente da Conselho Municipal



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO N.º ____/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG
E A EMPRESA

Pelo presente contrato, de um lado o **Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.538/0001-25, com sede localizada à Rua Gonçalves Torres, 300-B, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. **Junior Donizeti Dias**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº MG-11.344.383 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.801.456-50, residente e domiciliado à Rua Abel Pinheiro, 500 - Bairro Estação, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-00, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na, Bairro, na cidade de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o, brasileira(o), portador do Registro Geral nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº ... Bairro, Município de, CEP, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº **004/2017**, na modalidade Pregão Presencial nº. **001/2017**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento e prestação de serviço correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
03.01.01.09.272.0002.2230 – 3.3.90.39.00 Ficha: 520 Fonte: 103	Manutenção das Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG -**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

BRAZPREV, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O CONTRATO, terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis, conforme justificativa e necessidade do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV.

CLAUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias a partir da emissão de autorização para execução dos serviços, a ser emitida pelo Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV;

5.2 - A autorização para a prestação dos serviços será de inteira responsabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV;

5.3 - A prestação dos serviços, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pelo Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV;

5.4 - Caso a solicitação dos serviços não seja atendida, será emitida uma notificação de irregularidade. Ao serem somadas 03 (três) notificações a empresa será desclassificada da licitação, ficando assim classificada a segunda colocada no mapa de apuração nos itens em que a empresa irregular venceu, além de estar sujeita as punições previstas em lei.

5.5 - Se para efetuar qualquer tipo de serviço, houver necessidade do deslocamento do(s) funcionário(s) da Empresa contratada, esse não implicará em nenhum custo para o Instituto, sendo toda a despesa advinda do deslocamento, quilometragem e estadia, correrá por conta da empresa contratada.

5.6 – O Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV, através de seu Diretor Presidente, exercerá a fiscalização do Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.7 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

5.8 – O Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

5.9 - O Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente no Edital, Contrato e Termo de Referência.

5.10 - O acompanhamento e a fiscalização do BRAZPREV não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5.11 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais treinados e devidamente qualificados.

5.12 - A empresa contratada deverá disponibilizar número de profissionais suficientes para a perfeita realização dos serviços, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação, caso haja, de todos os envolvidos no(s) serviço(s) contratados.

5.13 - O serviço objeto desta licitação, mesmo entregue e aceitos, ficarão sujeitos a correção desde que comprovada a pré-existência de erros, má-fé do prestador de serviços, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.

5.14 – O objeto do presente Edital será recebido nos termos do Artigo 73, Inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Empresa vencedora deverá executar serviços como:

I- Impressão e distribuição de cartilhas com período do Censo Previdenciário/recadastramento e instruções para o mesmo;

II- Coleta de biometria dos servidores;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

- III- Captura de fotos dos servidores para inserção no cadastro;
- IV- Coleta dos dados cadastrais já existentes nos bancos de dados do Município;
- V- Integração dos dados coletados do banco de dados do Município com software seja por via transferência de arquivos ou por digitação manual;
- VI- Disponibilização de profissionais *in loco* para o cadastramento;
- VII- Auditorias nas pastas físicas do cadastro existente;
- VIII- Correção de inconsistências cadastrais;
- IX- Cruzamento e correção de todos os dados já cadastrados com os dados atualizados no recadastramento;
- X- Atualização no sistema de todos os dados cadastrais remanescentes;
- XI- Inserção no sistema das contribuições a partir de julho de 1994 até a data atual;
- XII- Inserção no sistema dos tempos de contribuição apresentados pelos servidores;
- XIII- Disponibilização do software para gerenciamento do cadastro;
- XIV- Impressão e montagem em pastas próprias do cadastro dos servidores para arquivo no Brazprev.

6.2. O Censo Previdenciário consiste em:

- a- **Censo Funcional:** atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto ao Ente Federativo (vínculos funcionais, tempo de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras);
- b- **Censo Cadastral:** atualização de informação cadastral dos servidores, tais como: endereço, CPF, comprovante de residência, e-mail, número de telefone, estado civil, dependentes, etc. Esta etapa necessita da participação do servidor público ativo, dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- c- **Censo Financeiro:** atualização das informações financeiras do segurado, desde a data da sua admissão no ente federativo (base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos).

6.3. DO PLANEJAMENTO

1. Primeira Etapa:

Reunião com a participação dos técnicos designados pela Contratada, com a finalidade de repassar as orientações relativas aos procedimentos preliminares para o Censo Previdenciário. Nessa reunião também deverá ocorrer:

- a- Definição da equipe de Coordenação da Contratada e apresentação da equipe à Unidade Gestora do RPPS e aos Órgãos de coleta de dados;
- b- Exposição, pela Contratada, da metodologia de desenvolvimento do trabalho.

2. Segunda Etapa:

A Contratada deverá elaborar um planejamento estratégico e operacional das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma das atividades de recadastramento dos servidores e do cronograma de execução de cada produto.

3. Divulgação:

Para etapa de Censo Cadastral, deverá acontecer uma ampla divulgação visando sensibilizar os servidores sobre a importância do cadastro consistente e atualizado. Os custos com a operacionalização da campanha de divulgação são de responsabilidade da Contratada. Outros meios poderão ser utilizados caso haja entendimento entre a Contratada e o BRAZPREV, de modo que o público alvo seja atendido com o menor custo despendido.

4. Recadastramento dos Segurados:

Para a concretização do Censo Previdenciário, a Contratada deverá:

- 1- Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário (recadastramento), tais como: microcomputadores, impressoras, scanner, material de escritório, fotocopiadoras, pessoal (inclusive encargos trabalhistas), alimentação e transporte do pessoal; despesas relacionadas à capacitação dos técnicos que atuarão no Censo Previdenciário, equipamentos e despesas relacionadas às montagem de laboratório para a realização de treinamentos que exigirem utilização de sistemas informatizados;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

2- Instalar um mínimo de 02 (dois) postos de atendimento, durante a execução do recadastramento.

6.4. INTEGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS DOS SISTEMAS DO BRAZPREV

Para promover a integração das bases de dados existentes no BRAZPREV e permitir a integração, a geração da carga inicial e a alimentação periódica, utilizando-se das informações a serem fornecidas pela Unidade Gestora do RPPS, a contratada deverá:

- a- Receber, antes do início do Censo Previdenciário, da equipe técnica do BRAZPREV, se houver, os dados cadastrais se já existentes, previdenciários e financeiros, dos servidores civis ativos, inativos, pensionistas e dependentes, que serão utilizados na carga inicial do aplicativo a ser desenvolvido pela contratada para a realização do recadastramento;
- b- Repassar ao BRAZPREV os dados dos recadastramentos atualizados de acordo com o layout utilizado pela Unidade Gestora.

6.5. DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A Contratada deverá digitalizar os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos segurados ativos civis, seus dependentes, pensionistas, além dos inativos visando formar um banco de dados (Pasta física de cada servidor cadastrado) a ser entregue ao BRAZPREV. A digitalização compreende o processo de cópia da imagem do documento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) serviço(s), mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- f) Efetuar o fornecimento do(s) serviço(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV;
- h) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:
 - 1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
 - 2 - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
 - 3 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- i) a **CONTRATADA** obriga-se:
 - 1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
 - 2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

3 - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV -, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

5 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV -, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.2. A Contratante obriga-se a:

7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Verificar se o(s) serviço(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pelo Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV -;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);
- g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor total do presente Contrato será de

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a nota fiscal.
- b) O pagamento será realizado após o devido cumprimento das etapas do serviço licitado, a ser definido em momento adequado com o Instituto BRAZPREV, através de cronograma de pagamento.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social e fiscal, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS/Federal, Trabalhista e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV, situado a Rua Gonçalves Torres, 300, Centro, Brazópolis/MG, CEP 37530-000, nos dias úteis no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

§ 5º. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(o) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

§ 6º. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

§ 7º. “Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A prestação do (s) serviço (s) será (ão) objeto de acompanhamento e fiscalização através do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade do (s) serviço (s), bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

1- Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com base na Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

I – Por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – Por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato. E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 03 – vias de igual teor e forma.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

Brazópolis/MG, de de 2017.

JUNIOR DONIZETI DIAS
Diretor Presidente do BRAZPREV

Empresa Contratada



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade), (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade), (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento
do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do
Edital, e para fins do Pregão Presencial nº. **001/2017** do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG -
BRAZPREV -, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, **CRENCIA** o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV -**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.001/2017** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017

Ao Município de Brazópolis / MINAS GERAIS

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº.001/2017 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>		<i>NÚMERO</i>		<i>Fl.</i>		
PREGÃO PRESENCIAL		001/2017		01/01		
<i>EMPRESA:</i>						
<i>ENDEREÇO:</i>		<i>TEL.:</i>				
<i>CIDADE:</i>		<i>UF:</i>		<i>INSCR. MUNIC.:</i>		
<i>CNPJ/MF</i>		<i>INSCR. EST.:</i>				
PROPOSTA DE PREÇOS						
Item	Especificação	UNID.	QUANTITATI - VO (*)	MENOR PREÇO POR ITEM	MARCA	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	(Descrever a especificação completa de cada item a ser cotado conforme Termo de Referência – Anexo I)	UN	01			

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP (se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº **004/2017**.
Modalidade: Pregão Presencial nº **001/2017**
Tipo: menor preço por item.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

ANEXO X

(Não obrigatório)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento: Nacionalidade:	
Banco: (da Empresa à qual representa)	Conta Bancária nº: (da Empresa à qual representa)	Agência nº: (da Empresa à qual representa)	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(CARIMBO DA EMPRESA)

OBS.: PARA FACILITAR A COMUNICAÇÃO ENTRE ESTE INSTITUTO E AS EMPRESAS LICITANTES, FAVOR ENCAMINHAR ESTE ANEXO JUNTO AOS DOCUMENTOS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 02, de 30/11/2015
Rua Gonçalves Torres, nº 300-B, Centro - Brazópolis/MG
Tel: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com.br

Pregão Presencial 001/2017 – Processo Licitatório 004/2017

ANEXO XI

(Não obrigatório)

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **001/2017**, Processo Licitatório nº 004/2017, promovido pelo Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV -, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

..... dede 2017

Representante Legal: Assinatura

Nome completo: _____

CPF: _____

OBS: O presente termo de renúncia somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para tal finalidade.